



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre - MG

Considerando a Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal de 13.204 de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

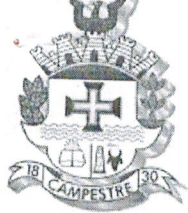
Considerando o Decreto Municipal nº 89 de 06 de setembro de 2017 que regulamenta em âmbito municipal o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece regras específicas no âmbito do Município de Campestre e dá outras Providências;

Considerando que, após entendimento dos membros que compõem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, está optou por homologar ou não o Relatório Final do Órgão Gestor por tópicos, seguindo a estrutura do relatório ora apresentado a esta comissão.

ANÁLISE FINAL

Referente: Entidade: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre / CNPJ: 00.254.164/0001-45. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Termo de Colaboração: 004/2018 e Processo: 005/2018. Repasses: 01,02,03,04,05,06,07,08,09, 10 e 11 de 2018.

Em consideração ao ofício nº 104/2019 datado de 20 de dezembro de 2019, enviado a esta comissão esclarecendo o

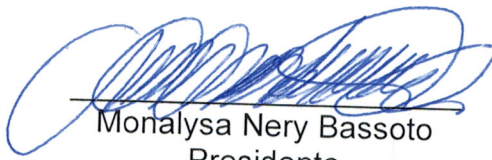


Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre - MG

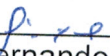
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, a comissão entende que o parecer do gestor deve estar em consonância com a documentação por ele avaliada, pelas visitas *in loco* realizadas e em consonância com a legislação pertinente. Assim, a presente comissão opta pela homologação do Relatório.

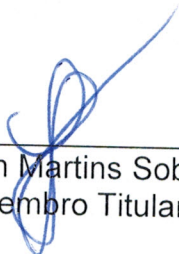
Campestre, 23 de dezembro de 2019


Monalysa Nery Bassoto
Presidente


Valéria de Melo Barbosa Silva
Membro Titular


Suzana Ângélica Ferreira da Silva
Membro Suplente


Luiz Fernando Côrrea
Membro Suplente


Lilian Martins Sobral
Membro Titular